LEI Nº 3.428, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.759 DE 27 DE AGOSTO DE 2001, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL LOCALIZADA NA QUADRA 06 DO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE JARDIM EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 3º, da Lei nº 2.759, de 27 de agosto de 2001, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º - A referida área será destinada à construção da sede própria do Ministério Público do Estado de Goiás na Comarca de Anápolis-GO, através de projeto de construção previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. A Donatária deverá edificar a sede sobre a área doada até 31 de dezembro de 2012, a contar da data da publicação da presente Lei, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 28 de dezembro de 2009.

Antonio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 12:07:24 -02'00'